



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA – 100/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 032/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E LORENA GUIMARÃES SANTOS E CIA LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº XX432XX – SPTC/GO, CPF nº XXX.229.441-XX e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº XX9539XX – SSP/MG, CPF nº XXX.670.416-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **LORENA GUIMARÃES SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2679, Quadra 51, Lote 07, Jardim Goiás, Rio Verde-GO, CEP 75.903-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.285/0002-29, neste ato, representada pela sócia **Lorena Guimarães Santos**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº XX080XX – DGPC/GO, CPF nº XXX.191.091-XX, residente e domiciliada em Rio Verde-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 032/2021, conforme Processo SEI nº 202100058002549 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria de Unidades Socioassistenciais e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do Despacho nº 333/2024 – OVG/DIUNIS (64874827) e Despacho nº 1200/2024 – OVG/DIAF (64993862), oriunda da solicitação da Gerência do Restaurante do Bem, Despacho nº 306/204 - OVG/GRB (63703239), referente a:

- **Prorrogação/renovação** do CPS-CF nº 032/2021 por mais 12 (doze) meses;
- **Reajuste** (IPCA-IBGE) de R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos).;
- **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** no percentual de 18% (dezoito por cento), aplicável sobre o valor unitário já reajustado de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), que perfaz o montante de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), por unidade de refeição.

Considerando a comprovação de vantajosidade econômica para a OVG, demonstrada pela Gerência do Restaurante do Bem, mediante Despacho nº 306/204 - OVG/GRB (63703239) e documentos acostados aos autos: Notas Fiscais (64669761), Planilha Fornecedor (64669796) e Valor Médio dos contratos (64831561) e;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer ASJUR nº 452/2024 (65252625), CPS-CF nº 032/2021 (000024935245), 1º TA nº 125/2022 (000035068263) e 2º TA nº 119/2023 (52914863);

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecedor nº 032/2021, em suas “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”, “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE” e “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA”, passando a vigorar, **a partir do dia 03/11/2024**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos)** por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até **R\$ 2.585.952,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, referente ao fornecimento de até 315.360 (trezentos e quinze mil trezentos e sessenta) refeições ao ano, conforme a demanda.”*

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

*A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irrevogável. O valor unitário de **R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos)**, pago pela OVG, somente poderá sofrer reajuste anual, com base no IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, ou por acordo entre as partes, após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato.”*

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

*O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por **12 (doze) meses, a partir de 03/11/2024 e com data final em 02/11/2025 (...).**”*

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG

Lorena Guimarães Santos
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LORENA GUIMARAES SANTOS, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 11/10/2024, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 14/10/2024, às 09:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65253025** e o código CRC **F2C8A809**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202100058002549



SEI 65253025